CÂMARA DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE 26 - VEREADOR TONY BRITO

1233 / 2025

INDICAÇÃO Nº _____/2025

Indica ao Poder Executivo Municipal a implantação de Estações de Exercício Físico em todas as praças das Unidades de Vizinhança localizadas no bairro Conjunto Ceará, no âmbito do Município de Fortaleza, na forma que indica.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

O Vereador que ao final subscreve, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, que submeta à apreciação desta Casa Legislativa a Indicação em epígrafe, a qual, depois de aprovada, será enviada ao Exmo. Senhor Prefeito de Fortaleza, a fim de que a mesma retorne a esta casa sob a forma de mensagem.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 28 **DE** maio **DE 2025.**

Atenciosamente,

TONY BRITO
Vereador – PSD
Líder do Bloco PSD/DC

DEPART... LEGISLATIVO
28 MAI 2025
16 11

Registrado por FRANCISCO ANTONIO BRITO MONÇÃO em 28 de maio de 2025 às 16:06
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:

CÂMARA DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE 26 - VEREADOR TONY BRITO

INDICAÇÃO Nº _____/2025
AO PROJETO DE LEI Nº_____/2025

1233/2025

Indica ao Poder Executivo Municipal a implantação de Estações de Exercício Físico em todas as praças das Unidades de Vizinhança localizadas no bairro Conjunto Ceará, no âmbito do Município de Fortaleza, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

ART 1º O referido projeto dispõe sobre a indicação ao Poder Executivo Municipal, a implantação de Estações de Exercício Físico em todas as praças das Unidades de Vizinhança localizadas no bairro Conjunto Ceará, no âmbito do Município de Fortaleza, na forma que indica.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, será contemplada, no mínimo, uma praça em cada Unidade de Vizinhança situada no referido bairro.

ART 2º Dentre as suas finalidades, destacam-se:

I–Fomentar a saúde, o bem-estar e a qualidade de vida dos moradores da região, incentivando a adoção de hábitos saudáveis por meio da prática regular de atividades físicas, de forma gratuita e acessível;

II–Garantir maior acesso da população aos equipamentos públicos voltados ao esporte e à atividade física, assegurando o atendimento às demandas da comunidade e promovendo a igualdade na utilização dos serviços e espaços municipais;

III–Estimular a convivência comunitária e a ocupação saudável dos espaços públicos, fortalecendo os vínculos sociais e contribuindo para a promoção da cidadania.

ART 3º As despesas oriundas da implementação do presente projeto observarão os estudos de viabilidade orçamentária e as dotações consignadas na lei orçamentária, admitindo-se suplementação, se for o caso.

ART 4º A implantação de Estações de Exercício Físico em todas as praças das Unidades de Vizinhança localizadas no bairro Conjunto Ceará, ficará a cargo da Secretaria Municipal do Esporte e Lazer, podendo, para tanto, ser integrada a outras iniciativas

Registrado por FRANCISCO ANTONIO BRITO MONÇÃO em 28 de maio de 2025 às 16:06
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:

oriundas das esferas: municipal, estadual ou federal, com o propósito essencial de assegurar oportunidades de atividades físicas para todos os cidadãos.

ART 5º A implementação em questão possibilitará ao Município a celebração de instrumentos jurídicos de cooperação, seja com entidades públicas ou privadas, com o escopo de promover o fortalecimento da atividade física como forma de promoção da saúde e bem-estar coletivo.

ART 6º Para contribuir com a boa implementação desta Lei, sugere-se que o Poder Executivo Municipal defina, sempre que necessário, as regras e orientações complementares.

ART 7º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM _____, DE _____ DE 2025.

TONY BRITO
Vereador – PSD
Líder do Bloco PSD/DC

Registrado por FRANCISCO ANTONIO BRITO MONÇÃO em 28 de maio de 2025 às 16:06
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:

CÂMARA DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE 26 - VEREADOR TONY BRITO

INDICAÇÃO Nº _____/2025

JUSTIFICATIVA

Indubitavelmente, a presente proposição legislativa visa a implantação de Estações de Exercício Físico em todas as praças das Unidades de Vizinhança localizadas no bairro Conjunto Ceará no âmbito do Município de Fortaleza, na forma que indica. A iniciativa seguirá os moldes aqui apresentados e contará com as medidas complementares necessárias para sua realização.

Cumpre salientar que o bairro Conjunto Ceará originou-se no final da década de 1970, por meio de projeto da Companhia de Habitação do Ceará (COHAB), o qual contemplou a delimitação de 12 Unidades de Vizinhança (UVs) na área em questão. Nesse contexto, durante a gestão do então governador Coronel Adauto Bezerra, foram entregues à população aproximadamente 966 unidades habitacionais, marcando o início da primeira etapa de desenvolvimento do bairro. Atualmente, o Conjunto Ceará encontra-se estruturado em quatro etapas distintas. Ressalte-se que a criação formal do referido bairro foi consagrada pela Lei Ordinária nº 6.504, de 11 de outubro de 1989.

Por conseguinte, conforme dispõe o artigo 217 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, inserido no Título VIII – Da Ordem Social –, o desporto é reconhecido como um direito social garantido a todos os cidadãos, cabendo ao Poder Público a responsabilidade de promovê-lo e incentivá-lo em suas diversas formas. Esse dispositivo integra o conjunto de normas destinadas à efetivação dos direitos fundamentais e à valorização da dignidade da pessoa humana, reconhecendo o esporte como um instrumento essencial para a inclusão social, a saúde, a educação e o desenvolvimento. Nesse contexto, a Lei nº 14.597, de 2023, que institui a Lei Geral do Esporte, reforça esse entendimento ao estabelecer, em seu artigo 3º, que todos têm direito à prática esportiva em suas variadas manifestações, consolidando o caráter fundamental do direito ao esporte.

Ademais, a presente proposição está amparada na competência legislativa do Município para legislar sobre temas de interesse local, conforme previsto no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, e reforçado pelo artigo 8º, inciso I, da Lei Orgânica do Município. Destaca-se também que o artigo 289 da Lei Orgânica do Município de Fortaleza prevê a promoção e o incentivo às práticas esportivas, sejam elas formais ou informais, assegurando o direito de todos os cidadãos ao acesso à atividade física. Esse dispositivo evidencia o compromisso do Município com a fiel observância da legislação destinada ao desenvolvimento do esporte, reconhecendo-o como instrumento de progresso social e promoção da saúde pública.

Registrado por FRANCISCO ANTONIO BRITO MONÇÃO em 28 de maio de 2025 às 16:06
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:

INDICAÇÃO Nº _____/2025

JUSTIFICATIVA

De modo complementar, o artigo 290 da mesma Lei Orgânica estabelece que as políticas públicas esportivas municipais devem pautar-se em princípios essenciais, dentre os quais se destaca o reconhecimento da atividade física como meio para a promoção da saúde.

Cada estação de exercício será instalada em uma área de 2,5 metros de largura por 4,5 metros de comprimento, contando com equipamentos produzidos em aço inoxidável, apropriados para a realização de alongamentos e atividades físicas diversas. Tais aparelhos foram desenvolvidos com o objetivo de atender pessoas de diferentes idades e níveis de preparo físico, assegurando condições de acessibilidade e segurança durante o uso.

Assim, diante do relevante interesse social que configura a matéria, peço o apoio dos nobres vereadores para a aprovação da presente proposição legislativa.

TONY BRITO
Vereador – PSD
Líder do Bloco PSD/DC

Registrado por FRANCISCO ANTONIO BRITO MONÇÃO em 28 de maio de 2025 às 16:06
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:

Assinaturas Digitais

Registrado por FRANCISCO ANTONIO BRITO MONÇÃO em 28 de maio de 2025 às 16:06
Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:
https://api.cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/public/ged/documentos/2025/05/1748459255812_012dc1d1-edb8-4c60-900a-834b9fea511a.pdf

Documento assinado por
FRANCISCO ANTONIO BRITO MONÇÃO